

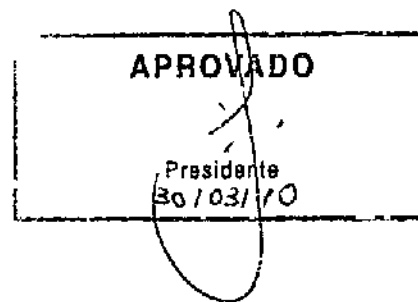
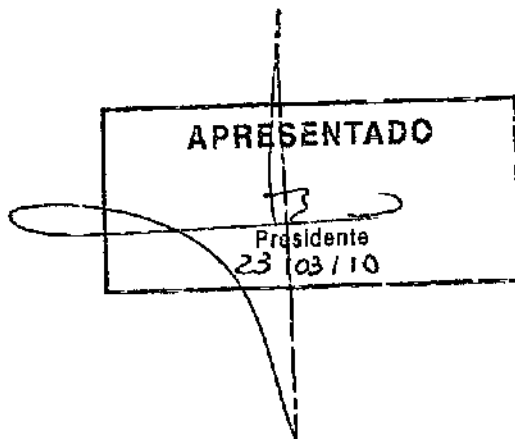


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

MOÇÃO Nº

00082

Apelo ao Governo do Estado pela criação e implantação em nosso Município de uma Delegacia especializada na proteção animal e ambiental, nos moldes da delegacia recém-criada no Município de Campinas.



É consenso entre todas as entidades e pessoas que atuam na proteção aos animais que um dos maiores problemas é a total impunidade dos indivíduos que praticaram o crime de maus-tratos a animais domésticos e domesticados, tipificado no artigo 32 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Importante lembrar que, antes de ser tipificada como crime, já há mais de doze anos, a prática de maus-tratos a animais já era qualificada como uma contravenção penal, desde 1.º de janeiro de 1942, quando entrou em vigor a Lei das Contravenções Penais. Entretanto é notório que na estrutura policial sempre houve uma série de deficiências para a instauração de procedimentos investigativos e repressivos da prática desse crime.

Há relatos de pessoas que procuraram um Distrito Policial para fazer uma denúncia e não receberam o atendimento adequado, sendo que algumas não conseguiram sequer registrar um Boletim de Ocorrência, e a consequência é que o crime não tem a devida persecução penal, e assim seu autor fica impune. É inquestionável que a impunidade gera mais criminalidade. É evidente que a responsabilidade dessa situação não é dos agentes policiais, pois ela decorre da ausência de uma estrutura adequada para o atendimento dessas demandas.

Acreditamos que o ideal seria a criação de um departamento especializado no atendimento às denúncias de crimes ambientais (dentre eles o de maus-tratos aos animais) dentro do organograma da Polícia Civil de nosso Estado, a exemplo do que já ocorre com a Polícia Militar, com seu Comando de Policiamento Ambiental. Decerto que a ação integrada dessas polícias especializadas promoveria maior amplitude e eficiência na repressão e inibição aos crimes.


A notícia da criação de uma Delegacia de Proteção aos Animais em Campinas trouxe-nos alegria e esperança de que nosso Estado está caminhando no sentido de dar a devida atenção e tutela a esses seres vivos.



Diante disso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE Apelo ao Governo do Estado pela criação e implantação em nosso Município de uma delegacia especializada na proteção animal e ambiental, nos moldes da delegacia recém criada no Município de Campinas, dando-se ciência desta deliberação ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado da Segurança Pública, ao Delegado Geral da Polícia e ao Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí.

Sala das Sessões, 23/03/2010



LEANDRO PALMARINI



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓTIPO) 12/04/10 16:02 059905

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, junho de 2.010

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS "Tico"
Presidente da Câmara Municipal de
Jundiaí - SP

Protocolo nº 27.352/10-SRM/mlgf

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.030/10, de 30 de março de 2010, encaminhando cópia da Moção nº 82/10, visando a criação e implantação de uma Delegacia especializada na proteção animal e ambiental, nos moldes da delegacia recém-criada no Município de Campinas.

Consultamos a Secretaria da Segurança Pública, que se manifestou a respeito do assunto, conforme transcrevemos abaixo:

"Informamos que tramita por esta Pasta assunto de idêntico teor e interessado, no qual deu origem ao GS-3406/10, enviado à Polícia Civil do Estado para manifestação, quando do retorno será ofertada resposta ao missivista por intermédio desta Chefia de Gabinete, evitando, assim, a duplicidade de demandas Parlamentares circulando por Departamentos deste Gabinete e pelos Departamentos das Polícias Civil, Militar e Técnico Científica."

Colocamo-nos à disposição, e aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Rubens E. Cury
Subsecretário da Casa Civil

*Contar
Para registro
J. S. 05/06/10*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 12 de julho de 2010.

Ofício SSP / GS / AE nº 188/2010 -sfg
Ref Prot.GS nº 3406/2010

SENHOR PRESIDENTE

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente

03/08/2010

Conforme solicitação de Vossa Excelência encaminhada ao Secretário da Segurança Pública pleiteando a criação e implantação no município de uma Delegacia Especializada na proteção animal e ambiental, nos moldes da Delegacia recém criada no município de Campinas, vale registrar através de manifestação da hierarquia policial alguns esclarecimentos.

Inicialmente, no que se refere às Delegacias de Polícia de Proteção aos Animais, as informações carreadas para os autos demonstram que, sempre que necessário, a Polícia Civil tem priorizado o atendimento das ocorrências relacionadas ao crime previsto no art. 32 da Lei nº 9.605/98 (Lei Ambiental), sem que se faça necessária a criação de unidade destinada exclusivamente a coibir tal modalidade delituosa.

No que se refere às Delegacias de Polícia incumbidas exclusivamente da investigação das infrações contra o meio ambiente, vale ressaltar, que as várias unidades criadas pelo Decreto nº 36.049/92 acabaram por ser extintas em 1995, em razão do reduzido número de ocorrências, que não justificava o comprometimento dos recursos humanos e materiais necessários a sua manutenção, em detrimento das demais unidades policiais.

Por tais razões levaram o Governo do Estado de São Paulo a criar, no Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC – a Divisão de Investigações sobre infrações contra o Meio Ambiente, com autorização para atuar não só na capital, mas em todo interior do Estado, desde que a tanto instada pelo Delegado de Polícia do Município (art. 2º, XII do Decreto nº 54.359/09).

Por fim cabe esclarecer que no município de Campinas não foi criada essas Delegacias especializadas, mas que por meio de portaria do dia 05 de março de 2010, o Delegado Seccional de Polícia de Campinas, considerando a necessidade de aprimorar ao atendimento aos casos de abuso e maus tratos contra animais, apenas direcionou as respectivas denúncias ao 4º Distrito Policial.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS ALBERTO ESTRACINE
ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua: Barão de Jundiaí, nº 128
CEP: 13201-010 – Jundiaí – SP